CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/1996

Ementa

RESTRINGE INCLUSÃO DE MÉDIA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS ÀS APOSENTADORIAS HAVIDAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA NORMA QUE INSTITUIU A VANTAGEM.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
19/04/1996	**26/04/1996**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 337/1996 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
18/09/2002	Lei Complementar nº 348/2002	Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Processo nº 00404-2/96

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 19 DE ABRIL DE 1,996

Restringe inclusão de média de horas extraordinárias às aposentadorias havidas a partir da vigência da norma que instituiu a vantagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - Para os efeitos do artigo 108 da Lei nº 3.087, de 04 de agosto de 1.987, alterado pela Lei Complementar nº 162, de 02 de outubro de 1.995, somente serão consideradas as aposentadorias a partir de 03 de outubro de 1.995.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-